
Re: PE 022/25 - ESCLARECIMENTO (segundo pedido)

Joaquim Augusto Gomes <joaquim@enpa.com.br>
Para: certames@sinfra.mt.gov.br

29 de setembro de 2025 às 09:20

Prezados,

Bom dia. Devido a suspensão do certame para análise do primeiro pedido de esclarecimento, gostaria se possível que fosse analisado tb o segundo pedido de esclarecimento que segue em anexo. Reconhecemos que o prazo de impugnação previsto em edital já se encerrou. Todavia, entendemos que se trata de ponto materialmente relevante, que pode afetar a exequibilidade das propostas, a competitividade do certame e até mesmo a adequada execução contratual futura.

Segue em anexo nosso segundo pedido de esclarecimento.

Em 28 de set. de 2025, à(s) 21:09, Joaquim Augusto Gomes <joaquim@enpa.com.br> escreveu:

Prezados,

Boa noite. Reconhecemos que o prazo de impugnação previsto em edital já se encerrou. Todavia, entendemos que se trata de ponto materialmente relevante, que pode afetar a exequibilidade das propostas, a competitividade do certame e até mesmo a adequada execução contratual futura.

Segue em anexo nosso pedido de esclarecimento.

<ESCLARECIMENTO_PE_022_2025_assinado.pdf>

Abs.

<Assinatura-Enpa.jpg>

2 anexos

Assinatura-Enpa.jpg
34K



ESCLARECIMENTO_2_PE_022_2025_assinado.pdf
365K

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA ESTADO DE
MATO GROSSO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SINFRA – LOTE 1/LOTE 2/LOTE 3

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimento sobre composição de preços – Insumo E9524

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP 78.020-100, por seu representante Sr. **JOAQUIM AUGUSTO LEME GOMES**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CREA/MG nº 84652/D, vem à honrosa presença de V. Exa, com o habitual respeito apresentar.

1. Ao analisar a planilha orçamentária disponibilizada, verificamos que o insumo E9524 – Motoniveladora 93 kW apresenta valores de custo improdutivo e produtivo que não se mostram compatíveis com a realidade prática da execução da obra e tampouco com a data-base de referência adotada pelo SICRO.

2. Tal discrepância pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e prejudicar o bom andamento da obra, considerando que a motoniveladora é equipamento essencial para a execução dos serviços previstos.

3. Reconhecemos que o prazo de impugnação previsto em edital já se encerrou. Contudo, entendemos que a matéria é relevante e merece especial atenção, a fim de garantir a exequibilidade do certame e a regularidade da futura execução contratual.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a formação dos preços do insumo E9524, de modo a assegurar maior aderência às condições de mercado e aos parâmetros oficiais de referência.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOAQUIM AUGUSTO LEME GOMES**
Data: 29/09/2025 10:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENPA – Engenharia e Parceria Ltda
CNPJ: 00.818.517/0001-92
Joaquim Augusto Leme Gomes
Diretor Comercial